



CONTRATO Nº 108/2023

Processo nº 23113.040233/2023-78

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPES, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “RECONSTRUÇÃO DA ESTATÍSTICA PESQUEIRA MARINHA DO BRASIL PARA O PERÍODO DE 1950 A 2022”.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, adiante simplesmente designada CONTRATANTE sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Valter Jovinião de Santana Filho, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.** SSP/BA e do CPF nº ***.275.055-** e, por outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPES, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloisio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. Renata Silva Mann, professora titular, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***6779** SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.040233/2023-78.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo do Ato de Contratação Direta nº 90084/2023, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPES para apoiar a execução do Projeto “RECONSTRUÇÃO DA ESTATÍSTICA PESQUEIRA MARINHA DO BRASIL PARA O PERÍODO DE 1950 A 2022”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no caput visa revisar a reconstrução anterior, ampliando o banco de dados para incluir os dados de captura para o período de 2016 a 2022 para os 17 estados costeiros brasileiros, do Amapá ao Rio Grande do Sul, utilizando uma metodologia padronizada na medida que a disponibilidade de dados assim o permitir, conforme previsto no TED 13/2023/SERMOP/MPA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPES deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria a Professora Kátia de Meirelles Felizola Freire, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- e) Repassar à FAPES os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- g) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- k) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPES, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPES:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;
- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A FAPES deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 8.666/93, o processo deverá ser devidamente justificado;

v) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 760.588,90 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), a ser repassado à FAPese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da(s) fatura(s) correspondente(s) emitida(s) pela FAPese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de 760.588,90 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a FAPese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 99.207,25 (noventa e nove mil, duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 225205, fonte 1444000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE1071.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Serão adquiridos bens neste Contrato conforme descritos no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS descritos no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato .

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Profª. Dra. Renata Silva Mann

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe			1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze				
1.1.4 Cidade São Cristóvão		1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.107-230	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br		
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**	
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA			1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.				
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail fapesepresi@fapese.org.br		
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP			1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto Reconstrução da Estatística Pesqueira Marinha do Brasil para o Período de 1950 a 2022		2.2 Período de Execução	
		2.2.1 Início Dez/2023	2.2.2 Término Nov/2024

2.3 Problematização

A estatística pesqueira brasileira sofreu um colapso em 2007, com a desestruturação da infraestrutura responsável pela coleta de dados que existia anteriormente, sendo que o último boletim detalhado foi publicado em 2007 (IBAMA 2007). Assim, a partir daquele ano, não se dispôs mais de estatísticas de captura por espécie e por estado, com exceção de alguns estados por alguns anos. Isso foi fruto de uma instabilidade institucional que levou, nos últimos anos, à passagem da responsabilidade da gestão da pesca por vários ministérios, incluindo uma gestão compartilhada entre o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA). Em 2023, a gestão da pesca voltou a ser um processo compartilhado entre MPA e MMA.

Apesar da publicação de boletins anuais desde a década de 50, com a série de Anuários Estatísticos do Brasil (ver, p.ex., IBGE 1955), seguida pelos volumes do Plano de Desenvolvimento da Pesca (ver, p.ex., PDP 1976), da Superintendência para o Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE 1978) e do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA 2003), o Brasil nunca possuiu um banco de dados da estatística pesqueira nacional oficial, disponível online de forma aberta e desburocratizada para o público geral. Uma série de esforços que se iniciaram em 2000 levaram à disponibilização, pela primeira vez, de um banco de dados eletrônico não-oficial contendo os dados publicados de 1950 a 2011, o qual foi disponibilizado no site do Instituto de Pesca do Estado de São Paulo (<http://www.propesq.pesca.sp.gov.br/35/conteudo>) e que tem sido amplamente utilizado pela comunidade científica e gestores para os mais diversos fins. Posteriormente, através do esforço conjunto de uma série de pesquisadores brasileiros, procurou-se estabelecer uma associação entre os nomes comuns, originalmente registrados nos boletins estatísticos, e os nomes científicos, específica para cada estado, corrigir alguns problemas no banco original, como a repetição de dados na década de 90, e estimar dados ausentes para alguns estados, resultando em um banco de dados de captura reconstruído para o período de 1950 a 2015 (Freire, Almeida et al. 2021).

2.4 Objeto do Projeto

Reconstrução de dados da estatística pesqueira do Brasil de 1950 a 2022.

2.5 Justificativa da Proposição

Um dos maiores problemas do processo de reconstrução realizado em 2021 é que não houve uma padronização metodológica, uma vez que foi conduzido por diversos grupos em diferentes estados do Brasil. Para os anos de 2016 a 2022, nenhuma iniciativa foi realizada para a reconstrução da estatística de captura ao nível nacional.

2.6 Objetivo de Pesquisa

O objetivo desse TED é revisar a reconstrução anterior, ampliando o banco de dados para incluir os dados de captura para o período de 2016 a 2022 para os 17 estados costeiros brasileiros, do Amapá ao Rio Grande do Sul, utilizando uma metodologia padronizada na medida que a disponibilidade de dados assim o permitir. Para isso, será montada uma equipe interdisciplinar sediada na Universidade Federal de Sergipe que conduzirá o trabalho de desenvolvimento metodológico, sob a coordenação da mesma pesquisadora que coordenou as primeiras iniciativas de reconstrução e disponibilização do banco de dados online, mas que possivelmente precisará contar com a colaboração futura voluntária de pesquisadores de cada um dos 17 estados costeiros brasileiros.

Referências:

Freire, K. M. F., Z. S. Almeida, J. R. E. T. Amador, J. A. Aragão, A. R. R. Araújo, A. O. Ávila-da-Silva, B. Bentes, M. H. Carneiro, J. Chiquieri, C. A. F. Fernandes, M. B. Figueiredo, M. Hostim-Silva, É. A. Jimenez, K. A. Keunecke, P. F. M. Lopes, J. T. Mendonça, J. Musiello-Fernandes, G. Olavo, A. Primitivo, M. M. Rotundo, R. F. Santana, R. Sant'Ana, G. Scheidt, L. M. A. Silva, I. Trindade-Santos, G. Velasco and M. Vianna (2021). "Reconstruction of marine commercial landings for the Brazilian industrial and artisanal fisheries from 1950 to 2015." *Frontiers in Marine Science* 8: 659110.
IBAMA (2003). Estatística da Pesca. 2001. Grandes regiões e unidades da federação. Tamandaré - PE, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: 97.
IBAMA (2007). Estatística da Pesca. 2007. Grandes regiões e unidades da federação. Brasília, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: 113.
IBGE (1955). "Anuário Estatístico do Brasil - 1955." Anuário Estatístico do Brasil XVI: 83.
PDP (1976). "Sistema nacional de estatísticas de pesca do Brasil." Série Documentos Técnicos 12: 1-12.
SUDEPE (1978). Anuário do registro geral da pesca - 1977. Brasília, Ministério da Agricultura.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 760.588,90
3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 661.381,65
3.2.1 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 16.500,00
3.2.2 Contratação CLT	R\$ 130.896,00

3.2.3 Bolsas	R\$ 109.200,00
3.2.2 Encargos Sociais	R\$ 104.716,80
3.2.4 Despesas com Viagens	R\$ 180.346,85
3.2.5 Material Permanente	R\$ 119.722,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 99.207,25
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unidade de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.1 Término
META 1	1a	Reunião da equipe em Recife – Discussão metodológica - Passagens	Passagem	3	Dez/2023	Jan/2024
	1b	Reunião da equipe em Recife – Discussão metodológica - Diárias	Diária	18	Dez/2023	Jan/2024
	2	Desktops	Unidade	7	Dez/2023	Jan/2024
	3	Laptops	Unidade	7	Dez/2023	Jan/2024
	4	Desktop com alta capacidade de processamento de dados	Unidade	1	Dez/2023	Jan/2024
	5	Licenças One Drive	Unidade	3	Dez/2023	Jan/2024
	6	Espaço em nuvem para manutenção do banco de dados para consulta do público em geral por um período de cinco anos	Unidade	1	Dez/2023	Jan/2024
	7	Bolsas de Iniciação científica	Bolsa	4	Dez/2023	Nov/2024
	8	Bolsas de Mestrado	Bolsa	3	Dez/2023	Nov/2024
	9	Engenheiro de Pesca	CLT	1	Dez/2023	Nov/2024
	10	Encargos sobre CLT (80%)	-	-	Dez/2023	Nov/2024
	11	Despesas Operacionais e Administrativas (FAPese)	-	-	Dez/2023	Dez/2023
META 2	1	Organização inicial dos bancos de dados	-	-	Dez/2023	Jan/2024
	2a	Reunião da equipe em Recife – Discussão metodológica - Passagens	Passagem	3	Fev/2024	Fev/2024
	2b	Reunião da equipe em Recife – Discussão metodológica - Diárias	Diária	18	Fev/2024	Fev/2024
	3	Desenvolvimento metodológico	-	-	Fev/2024	Mar/2024
	4	Aplicação da metodologia para Sergipe e Bahia como estudos de caso	-	-	Mar/2024	Mar/2024
	5a	Reunião da equipe em Brasília (UFS e MPA) – passagem	Passagem	7	Abr/2024	Abr/2024
	5b	Reunião da equipe em Brasília – BSB (UFS e MPA) – diárias	Diária	21	Abr/2024	Abr/2024
META 3	1	Aplicação da metodologia e reconstrução do banco de dados dos estados costeiros da Região Nordeste	-	-	Abr/2024	Jun/2024
	2	Aplicação da metodologia e reconstrução do banco de dados dos estados costeiros da Região Norte	-	-	Jun/2024	Jul/2024
	3	Aplicação da metodologia e reconstrução do banco de dados dos estados costeiros das Regiões Sudeste-Sul	-	-	Ago/2024	Set/2024
META 4	1	Aplicação da metodologia de análise de dados para todos os estados costeiros	-	-	Set/2024	Out/2024
	2	Consolidação dos dados reconstruídos em um banco de dados integrado	-	-	Out/2024	Out/2024
	3a	Viagem Aju-Vancouver – Passagem	Passagem internacional	3	Out/2024	Out/2024
	3b	Viagem Aju-Vancouver – Diárias	Diária Internacional	45	Out/2024	Out/2024

	4	Preparação e entrega de relatório final	Relatório	1	Nov/2024	Nov/2024
	5a	Reunião da equipe em Brasília (UFS e MPA) – passagem	Passagem nacional	7	Nov/2024	Nov/2024
	5b	Reunião da equipe em Brasília (UFS e MPA) – diárias	Diária nacional	21	Nov/2024	Nov/2024

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.500,00
Contratação CLT	130.896,00
Bolsas	109.200,00
Encargos Sociais	104.716,80
Despesas com Viagens	180.346,85
Material Permanente	119.722,00
Custos Operacionais	99.207,25
TOTAIS	760.588,90

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Desktops para uso dos bolsistas	7
Desktop com alta capacidade de processamento de dados	1
Laptops para uso dos pesquisadores/professores	7

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Laboratório de Ecologia Pesqueira (DEPAQ/UFS)	1	Diariamente
Sala de professor (DMA)	1	Diariamente
Sala de professor (DECAT/UFS)	1	Diariamente
Laboratório Lúdico (DCOMP/UFS)	1	Diariamente

Obs: Em cada uma das salas e laboratórios, será utilizada apenas a estrutura física, com energia e internet. Os equipamentos serão adquiridos pelo projeto.

Item 7 – EQUIPE

Nome Kátia de Meirelles Felizola Freire	CPF ***.744.935-**	Perfil Coordenadora	Pagador -
Departamento/Centro DEPAQ/CCAA	Matrícula SIAPE 1278425	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana
Nome Gastão Florêncio Miranda Junior	CPF ***.284.724-**	Perfil Colaborador	Pagador -
Departamento/Centro DMA/CCET	Matrícula SIAPE 1543809	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana
Nome Luiz Henrique Gama D. de Araújo	CPF ***.100.614-**	Perfil Colaborador	Pagador -
Departamento/Centro DECAT/CCET	Matrícula SIAPE 2637544	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana

Nome Cleber Martins Xavier	CPF ***.506.964-**	Perfil Colaborador	Pagador -
Departamento/Centro DECAT/CCET	Matrícula SIAPE 2997121	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana
Nome José Rodrigo Santos Silva	CPF ***.519.295-**	Perfil Colaborador	Pagador -
Departamento/Centro DECAT/CCET	Matrícula SIAPE 1888521	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana
Nome Kalil Araújo Bispo	CPF ***.442.645-**	Perfil Colaborador	Pagador -
Departamento/Centro DCOMP/CCET	Matrícula SIAPE 2034713	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana
Nome Leonardo Nogueira Matos	CPF ***.055.223-**	Perfil Colaborador	Pagador NA
Departamento/Centro DCOMP/CCET	Matrícula SIAPE 1194034	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana

Nome 04 alunos de Graduação a serem selecionados	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro 01 do DEPAQ/CCAA 01 do DMA/CCET 01 do DECAT/CCET 01 do DCOMP/CCET	Remuneração R\$ 700,00	Carga horária 20h/semana

Nome 03 alunos de Mestrado a serem selecionados	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro 01 do DEPAQ/CCAA 01 do DMA/CCET 01 do DCOMP/CCET	Remuneração R\$ 2.100,00	Carga horária 40h/semana

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Cargo Engenheiro de Pesca	Perfil Profissional CLT	Remuneração R\$ 10.908,00	Pagador FAPESE
------------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------

Obs: Indicamos o total de 14 membros internos (sendo 7 professores, 4 bolsistas de iniciação científica e 3 bolsistas de mestrado) e 01 membro externo à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

<p>Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Reconstrução da Estatística Pesqueira Marinha do Brasil para o Período de 1950 a 2022”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.</p> <p><u>São Cristóvão, data da assinatura eletrônica</u> Local e Data</p> <p style="text-align: right;">Kátia de Meirelles Felizola Freire Coordenadora</p>
--

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Reconstrução da Estatística Pesqueira Marinha do Brasil para o Período de 1950 a 2022”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: "TED MPA-UFS - Reconstrução da Estatística Pesqueira Marinha do Brasil para o Período de 1950 a 2022"
Coordenação: Profa. Dra. Kátia Freire

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR BRUTO (R\$) UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				16.500,00
<i>Pessoa Física</i>				-
META 1 - Discussão da Metodologia				-
META 2 - Organização do Banco de Dados				-
META 3 - Aplicação da Metodologia de Reconstrução				-
META 4 - Reconstrução Total da Estatística Pesqueira p/ 17 Estados costeiros				-
<i>Pessoa Jurídica</i>				16.500,00
META 1 - Discussão da Metodologia				16.500,00
Licença On Drive (3)	licença	3	500,00	1.500,00
Armazenamento em Nuvem	verba	1	15.000,00	15.000,00
META 2 - Organização do Banco de Dados				-
META 3 - Aplicação da Metodologia de Reconstrução				-
META 4 - Reconstrução Total da Estatística Pesqueira p/ 17 Estados costeiros				-
2. Pessoal CLT				130.896,00
META 1 - Discussão da Metodologia				130.896,00
Engenheiro de Pesca (1)	mês	12	10.908,00	130.896,00
META 2 - Organização do Banco de Dados				-

META 3 - Aplicação da Metodologia de Reconstrução				-
META 4 - Reconstrução Total da Estatística Pesqueira p/ 17 Estados costeiros				-
3. Bolsa de Graduação				33.600,00
META 1 - Discussão da Metodologia				33.600,00
Bolsa Aluno - IC (4)	mês	12	700,00	33.600,00
META 2 - Organização do Banco de Dados				-
META 3 - Aplicação da Metodologia de Reconstrução				-
META 4 - Reconstrução Total da Estatística Pesqueira p/ 17 Estados costeiros				-
4. Bolsa de Pós-Graduação				75.600,00
META 1 - Discussão da Metodologia				75.600,00
Bolsa Mestrado (3)	mês	12	2.100,00	75.600,00
META 2 - Organização do Banco de Dados				-
META 3 - Aplicação da Metodologia de Reconstrução				-
META 4 - Reconstrução Total da Estatística Pesqueira p/ 17 Estados costeiros				-
5. Encargos Sociais				104.716,80
META 1 - Discussão da Metodologia				104.716,80
Encargos sobre CLT	%	80	130.896,00	104.716,80
6. Despesas com viagens				180.346,85
META 1 - Discussão da Metodologia				10.638,36
Passagens Aéreas - (Reunião REC)	passagem	3	1.500,00	4.500,00
Diárias (6)	diária	18	341,02	6.138,36
META 2 - Organização do Banco de Dados				40.298,20
Passagens Aéreas - (Reunião REC)	passagem	3	1.500,00	4.500,00
Diárias (6 participantes)	diária	18	341,02	6.138,36
Passagens Aéreas - (Reunião BSB)	passagem	7	3.093,70	21.655,90
Diárias (3 participantes)	diária	21	381,14	8.003,94
META 3 - Aplicação da Metodologia de Reconstrução				-
META 4 - Reconstrução Total da Estatística Pesqueira p/ 17 Estados costeiros				129.410,29
Passagens Aéreas - (Reunião Vancouver)	passagem	3	10.000,00	30.000,00
Diárias (3 participantes)	diária	45	1.550,01	69.750,45
Passagens Aéreas - (Reunião BSB)	passagem	7	3.093,70	21.655,90
Diárias (3 participantes)	diária	21	381,14	8.003,94
7. Material Permanente/ Equipamentos				119.722,00
META 1 - Discussão da Metodologia				119.722,00
Desktop	unid	7	7.000,00	49.000,00
Desktop com alta capacidade	unid	1	20.000,00	20.000,00
Laptop	unid	7	7.246,00	50.722,00
SUBTOTAL				661.381,65
8. Despesas Operacionais e Administrativas (FAPESE)				99.207,25
Gerenciamento Administrativo e Financeiro	%	15	661.381,65	99.207,25
TOTAL				760.588,90

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Profa. Dra. Renata Silva Mann
 Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
 Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Parcela Única	TOTAL
	Assinatura do Contrato	
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	16.500,00	16.500,00
Pessoal CLT	130.896,00	130.896,00

Bolsa de Graduação	33.600,00	33.600,00
Bolsa de Pós-Graduação	75.600,00	75.600,00
Encargos Sociais	104.716,80	104.716,80
Despesas com Viagens	180.346,85	180.346,85
Material Permanente/Equipamentos	119.722,00	119.722,00
Despesas Operacionais e Administrativas	99.207,25	99.207,25
Total	760.588,90	760.588,90

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Profa. Dra. Renata Silva Mann
Presidente da FAPESB

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, Reitor(a), em 22/12/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380154** e o código CRC **BDC28C07**.